



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS LGBT DA BAHIA. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

O Estado da Bahia por meio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, através da Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos –SUDH, torna público o presente Edital de Seleção Pública de instituição(ões) e/ ou entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE FÍSICA E UMA UNIDADE MÓVEL DE ACOLHIMENTO SOCIAL, COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ÀS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, nos termos da LEI FEDERAL 13.019/2014 alterada pela LEI 13.204/2015 e da Portaria 766 de 22 de outubro de 2013 que institui o Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento à Violência contra LGBT.

2. ÓRGÃO/SETOR:

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, através da Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos – SUDH

3. NÚMERO DE PROCESSO:

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA/OBJETO:

Chamada pública com o objetivo de implementar e manter em funcionamento o **Centro de Promoção e Defesa dos Direitos LGBT da Bahia** com uma unidade física e uma unidade móvel de acolhimento social, com atenção especializada às pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em situação de violência e/ou violação de direitos, conforme especificações constantes na PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

5. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Seleção Pública Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim definidas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que atendam a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos e que pertençam, ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, com exigência comprovada há pelos: tempo de existência e sede de 02 anos, experiência prévia e capacidade técnica de 01 ano e que demonstrem atender aos requisitos indicados no item 8 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS.

6. CRONOGRAMA:

(De acordo com a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto 8.726/2016 o processo de seleção tem prazo legal a ser cumprido de no mínimo 70 dias)

ATIVIDADES	DATAS
Período das inscrições	24/11/2016 a 23/12/2016 às 18h
Sessão Pública de abertura dos envelopes das entidades proponentes contendo os documentos de seleção	26/12/2016 às 10h
Período de análise e seleção dos projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	26/11/2016 a 02/01/2017
Divulgação pela Comissão de Seleção de Projetos do resultado provisório das propostas selecionadas no site da SJDHDS e no DOE	03/01/2017
Prazo final para apresentação de recursos	09/01/2017
Homologação e divulgação do resultado final	17/01/2017
Convocação da OSC para apresentação do plano de trabalho verificação de requisitos documentais	18/01/2017
Análise do plano de trabalho e documentação	01/02/2017 a 08/02/2017
Regularização da documentação e ajustes no plano de trabalho	08/02/2017 a 23/02/2017 às 12h
Emissão de parecer técnico e jurídico	23/02/2017 a 02/03/2017
Celebração e assinatura do termo	03/03/2017
Publicação e Divulgação	04/03/2017

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:	FONTE:	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA:
12.101.003- SUDH	100 e 128	7175	3.3.50.41 3.3.50.42

8. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

8.1 A inscrição na presente chamada pública será feita mediante a apresentação dos documentos indicados no item 8.2, abaixo relacionados, em envelope lacrado indicando no mesmo CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL CENTRO DE DEFESA LGBT 001/2016, no protocolo da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia – SJDHDS das 8h às 12h – das 14h às 18h de segunda a sexta-feira, endereçado à Comissão de Seleção, ou por

meio de correspondência registrada nos Correios, ou via SEDEX, até a data limite de recebimento de propostas, para o endereço:

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (3ª avenida, plataforma 4, nº 390, 1º andar, Centro Administrativo – CAB, CEP: 41.745-005 – Salvador – Bahia – Brasil)

8.2 Para seleção dos interessados será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de que possui condições técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme declaração constante do ANEXO VII – PARTE E;

b) Comprovação de que possui quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do Termo deste edital, mediante a apresentação de currículos profissionais;

c) Comprovação de experiência de trabalho mediante apresentação de relação de projetos e/ou ações realizadas desde a sua fundação, que tenham a relação com o objeto deste edital, detalhando o período de execução, abrangência geográfica da ação, as parcerias institucionais envolvidas, a situação atual de execução e outros fatos que sejam considerados de interesse;

d) PLANO DE TRABALHO conforme modelo indicado no ANEXOS VI – PARTE E, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e última, assinada pelo representante legal da entidade e carimbada;

8.3 Para habilitação dos interessados será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Ato constitutivo ou estatuto, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados;

c) Última ata de eleição dos atuais diretores/coordenadores da OSC ou qualquer outro documento que comprove a sua designação para o cargo;

d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

e) Comprovante de endereço datado dos últimos 3 (três) meses, sendo válidos documentos que contenham o nome da proponente, tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária e contrato de aluguel;

f) Termo de Compromisso de Atualização de Endereço, subscrito pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO IV - PARTE E;

- g) Declaração emitida no exercício de 2016 por 3 (três) autoridades locais, sob as penas da lei, de funcionamento regular da OSC beneficiária e de efetivo exercício de atividades referentes à matéria objeto da parceria nos últimos 02 (dois) anos;
- h) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser emitido através do site www.caixa.gov.br;
- i) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser emitidos através dos sites www.receita.fazenda.gov.br, www.sefaz.ba.gov.br e, se houver, do site do Município de sede do proponente;
- j) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;
- k) Certidão da Situação de Adimplência da proponente obtida por meio do Portal Transparência Bahia (www.transparencia.ba.gov.br);
- l) Declaração, subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO II PARTE E**, de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados;
- m) **Carta de Anuência** assinada pelos profissionais ou palestrantes que tiverem participação na execução do projeto, conforme modelo constante do **ANEXO V - PARTE E**.

8.4 A Organização da Sociedade Civil deverá adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração do Termo objeto deste edital, para fins de atendimento ao quanto previsto na alínea “b” do **item 8.3 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

8.5 Somente depois de julgados e classificados os projetos, a Administração Pública convocará os proponentes (s) selecionado (s) para apresentar (em) os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no **item 8.3 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, observado o cronograma previsto no **item 6 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

9. PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O prazo de execução do Termo objeto deste edital, a contar da data da sua assinatura, será de 29 (vinte e nove) meses, podendo ser prorrogado por até 58 meses, a depender de critérios de oportunidade e continuidade da Administração Pública.

10. CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:

(X) Não será exigida contrapartida, não se aplicando o **item 5 da PARTE B - REGULAMENTO** deste edital.

() A contrapartida a ser suportada pela(s) proponente(s) que venha(m) a firmar o Termo deste edital é a prevista na **PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

11. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

Servidor responsável: Isaura Genoveva de Oliveira Neta

Portaria de designação: Portaria nº 154 de 06 de outubro 2016.

Endereço: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (3ª avenida, plataforma 4, nº 390, Térreo, Centro Administrativo – CAB, CEP: 41.745-005 – Salvador – Bahia – Brasil)

Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira.

Tel.: (71) 3115-6145

E-mail: isaura.oliveiraneta@sjdhds.ba.gov.br

12. SITE DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

www.justicasocial.ba.gov.br

13. ÍNDICE DE ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO INADIMPLÊNCIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA;

ANEXO VI – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

14. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA (ART. 35, VI, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

PARECER PA - NSAS-ADC-361-2016

Salvador/Ba, 23/11/2016

José Geraldo dos Reis Santos

Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

PARTE B - REGULAMENTO

1. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 É vedada a participação nesta seleção pública de pessoas jurídicas que:

I - Não tenham por objeto social o exercício de atividades na área específica em que se enquadre o projeto, como indicado na **PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**;

II - Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidades da administração pública do Estado da Bahia, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - Tenham entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

IV - Estejam em mora com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado da Bahia relativamente à prestação de contas de outros recursos anteriormente recebidos;

V - Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

VI - Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

VII - Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII - Sejam beneficiárias de outro instrumento firmado no âmbito do programa no qual se insere o objeto desta seleção pública, desde que não constitua sua continuação ou complementação.

2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE:

Em todos os atos desta seleção pública, a proponente deverá ser representada nos termos do seu ato constitutivo.

3. QUANTO À FORMA DOS PROJETOS E DOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1 Os documentos do projeto e da **seleção** deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em envelope lacrado, indevassado, o qual deverá estar rubricado pelo representante legal da proponente, devendo ser identificado no anverso o nome da OSC, o órgão/entidade e setor responsável pela seleção pública, o número de ordem, o processo administrativo e a finalidade da seleção pública.

3.2 Para a **seleção** dos interessados, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 8.2 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

3.3 Para a **habilitação** dos interessados exigir-se-ão os documentos mencionados no **item 8.3 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

3.4 Os documentos relativos à **seleção** e à **habilitação** deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.5 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4. QUANTO AO CONTEÚDO DOS PROJETOS: EXIGÊNCIA NO PERÍODO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 A proponente deverá elaborar o seu projeto de acordo com as exigências constantes da **PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo de plano de trabalho constante, respectivamente, do **ANEXO VI – PARTE E**.

4.2 O plano de trabalho deverá ser elaborado e preenchido com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.

4.3 O plano de trabalho deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) etapas e/ou fases de execução, com indicação da forma de realização das atividades a elas atreladas;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros, com previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- e) cronograma de desembolso ou, se for o caso, indicação da data em que ocorrerá o repasse único do recurso;
- f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas e/ou fases programadas;
- g) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

4.4 Os valores constantes do projeto deverão ser expressos em moeda nacional – reais e centavos, com duas casas decimais.

4.5 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.6 O projeto apresentado **não poderá incluir despesas referentes a:**

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) multas, juros ou correção monetária;
- c) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- d) elaboração do projeto;
- e) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

4.7 É vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

4.8 O projeto deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção pública.

4.9 Poderão ser pagos (as) com recursos vinculados à parceria:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, sem os quais restaria inviabilizada a realização do projeto;

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

4.10 Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados no plano de trabalho.

4.11 O projeto apresentado deverá ter prazo de validade de 29 (vinte e nove) meses, o qual poderá ser prorrogado pelo gestor da parceria, a pedido da proponente, por meio de requerimento devidamente fundamentado.

4.12 A formulação do projeto implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.13 Serão desclassificados os projetos que não atenderem às condições e exigências deste edital.

5. CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:

5.1 A contrapartida em bens e serviços, quando exigida, deverá ser individualizada e economicamente mensurada pelo proponente, tendo em vista os valores praticados no mercado, e obrigatoriamente identificada no Termo objeto deste edital.

5.2 Exigida contrapartida nos termos do item 5.1, a proponente deverá comprovar que os bens ou serviços respectivos estão devidamente assegurados, através de suas demonstrações contábeis.

6. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E DA HABILITAÇÃO:

6.1 As propostas deverão ser protocoladas ou encaminhadas, via postal, no prazo e para o endereço constantes da **PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

6.2 No caso de projetos enviados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6.3 O não recebimento das propostas em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade da proponente.

6.4 A abertura do envelope, contendo o projeto e os documentos de seleção, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos participantes e pelo servidor responsável.

6.5 A sessão pública de abertura de envelopes, contendo o projeto e os documentos de seleção, terá início no dia, hora e local designados no cronograma previsto no **item 6 da PARTE A - DISPOSIÇÕES GERAIS**, devendo o representante legal da proponente comprovar que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes à seleção pública.

6.6 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas proponentes presentes e pela comissão.

6.7 A sessão pública poderá ser suspensa para análise dos projetos, devendo nesta hipótese ser designada data para apresentação dos resultados.

6.8 A comissão julgará e classificará os projetos com observância dos critérios de avaliação constantes na **PARTE D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**, procedendo à análise quanto a sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa, manifestando-se, no mínimo, quanto aos aspectos previstos no art. 35, inciso V, alíneas *a, b, c, d e e*, da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

6.8.1 Ao analisar os planos de trabalho apresentados pelas proponentes, verificando a comissão a compatibilidade dos preços ali previstos com os praticados no mercado, deverá subscrever, para cada proposta, o Atestado de Compatibilidade de Preços constante do **ANEXO III – PARTE E**.

6.9 Os resultados serão divulgados na sessão pública para abertura do envelope, ou na data designada conforme cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, além de publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio indicado no **item 12 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

6.10 Após o julgamento e classificação dos projetos, a Administração Pública convocará os proponentes (s) selecionado (s) para apresentar (em) os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no **item 8.3 desta PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

6.11 Será (ão) considerada(s) inabilitada(s) a(s) proponente(s) que não atender(em) aos requisitos de habilitação indicados no **item 8.3 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, inclusive quanto à demonstração de sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do Termo objeto deste edital, segundo avaliação motivada da(s) comissão(ões).

6.12 Os resultados dos projetos habilitados serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio indicado no **item 12 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, na data indicada no cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

7. RECURSOS:

7.1 A proponente poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

7.2 O recurso deverá ser protocolado ou encaminhado, via postal, no prazo e para o endereço constante no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

7.3 No caso de recurso encaminhados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo consignado no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

7.4 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade da proponente.

7.5 A comissão decidirá o recurso no prazo estabelecido no cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

7.6 Mantendo a comissão a sua decisão, deverá o recurso ser encaminhado à autoridade superior do órgão promotor da seleção pública, devidamente informados.

7.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Após a seleção e classificação dos projetos e reconhecida a habilitação dos proponentes dos respectivos projetos vencedores, a autoridade superior homologará o procedimento em despacho circunstanciado.

8.2 Quando a seleção pública acudir apenas uma proponente, poderá ser homologada a seleção pública e com este celebrado o Termo objeto deste edital, desde que a proponente atenda aos requisitos previstos no **item 8 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS** e o seu projeto seja aprovado pela(s) Comissão(ões), segundo os critérios de avaliação constantes na **PARTE D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**.

8.3 A homologação deste procedimento não implicará direito à celebração do Termo objeto deste edital.

9. FORMALIZAÇÃO DO TERMO OBJETO DESTE EDITAL:

9.1 A(s) proponente(s) do(s) projeto(s) selecionado(s) será(ão) convocada(s) a assinar o Termo objeto deste edital, conforme cronograma previsto no **item 6 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**, sob pena de decair do direito à formalização do ajuste, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela órgão promotor da seleção pública.

9.2 Como condição para celebração do Termo objeto deste edital, a(s) proponente(s) do(s) projeto(s) vencedor(s) deverá(ão) manter todas as condições de seleção e habilitação previstas no **item 8 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

9.3 Se a(s) proponente(s) do(s) projeto(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de seu(s) projeto(s), não celebrar(em) o Termo objeto deste edital, é facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela(s) proponente(s), das condições de requisitos de seleção e habilitação previstos no **item 8 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

9.4 A celebração de parceria com a(s) Organização (ões) da Sociedade Civil selecionadas obedecerá às condições do instrumento do Termo objeto deste edital, constante do **ANEXO I – PARTE E**.

9.5 A assinatura do Termo objeto deste edital deverá ser realizada pelo representante legal da proponente.

10. REVOGAÇÃO:

10.1 Esta seleção pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo se anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÕES:

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da seleção, o edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do período de inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

11.2 Decairá do direito de impugnar, perante o órgão promotor da seleção pública, as falhas ou irregularidades do edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o início do período de inscrição, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

11.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação do envelope, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

12.2 É facultado a(s) comissão(ões) ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3 A(s) comissão(ões) poderá conceder aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos de habilitação cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação do projeto.

12.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pela proponente, por intermédio do seu representante legal, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega do projeto, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela(s) comissão(ões), sem que a proponente apresente o documento

que se comprometeu a apresentar, além de ser excluída do procedimento de seleção pública, ficará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente.

12.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da(s) comissão(ões).

12.6 A autoridade competente poderá, até a assinatura do Termo objeto deste edital, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção pública, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.7 Nos casos dos projetos desclassificados, os documentos permanecerão à disposição dos proponentes para devolução, mediante solicitação subscrita por seu representante legal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação desta seleção pública, após o que serão inutilizados.

12.8 As disposições desta seleção pública, bem como o projeto apresentado pela proponente serão, para todos os efeitos legais, parte integrante do Termo objeto deste edital, independentemente de transcrição.

12.9 Os casos omissos serão dirimidos pela(s) comissão(ões), com observância da legislação em vigor.

12.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção pública poderão ser prestados no local e horário, ou no portal eletrônico, indicados no **item 11 da PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS**.

Salvador, 23/11/2016

José Geraldo dos Reis Santos
Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

PARTE C – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

1.1.1 Implantar e manter em funcionamento os serviços do Centro de Promoção e Defesa dos Direitos LGBT, por meio de uma unidade física localizada na Rua do Bispo, número 30, Pelourinho, Salvador-Bahia, bem como por uma unidade móvel itinerante para acolhimento a vítimas de violações de direitos.

1.1.2 Realizar acolhimento social com atenção especializada em proteção aos direitos humanos LGBT e promover regulação e monitoramento das demandas oriundas do acolhimento junto às redes de garantia de direitos (Sistema de Justiça) e de proteção social (SUS e SUAS);

1.1.3 Articular a Rede de Enfrentamento a Violência Contra LGBT, responsável permanente pela sistematização de dados, mobilização e pactuação de fluxo institucional com as redes de garantia de direitos (sistema de justiça) e de proteção social (SUS e SUAS), promovendo a formação continuada de profissionais dos serviços;

1.1.4 Promover na unidade física e a partir do uso da unidade móvel espaços de sociabilidade e convivência por meio de oficinas, debates e atividades artísticas culturais para pessoas, grupos, coletivos e organizações LGBT;

1.1.5 Apresentar relatórios de execução do projeto e de monitoramento do módulo LGBT do Disque Direitos Humanos, que subsidiem o monitoramento e avaliação parcial e final Projeto.

1.2 Abrangência Territorial: Metropolitano de Salvador, Portal do Sertão, Litoral Sul, Sisal e Vitória da Conquista (áreas de maior incidência de violações de direitos segundo Relatório de Violência Homofóbica no Brasil – ano de 2011, da SDH/Presidência da República),

1.3 Programação Orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria:

3.3.50.41 Subvenções - Fonte 128 - Total R\$ 3.115.071,71

3.3.50.42 Auxílios – Fonte 100 – Total R\$ 105.615,05

1.4 Funcionamento: entre as 09h30 e 19h30 de segunda a sexta-feira.

1.5 Ambiente Físico: Será disponibilizada pela Celebrante estrutura física para o funcionamento do Centro de Promoção e Defesa dos Direitos LGBT, não cabendo a Instituição Proponente a contratação de espaço. Será disponibilizado espaço com área construída de 84 m², **no endereço Rua do Bispo nº 30 – Pelourinho – Salvador - Bahia**, cabendo a Proponente pequenos ajustes para o funcionamento previstos no plano de trabalho. Sendo vedada reforma de grande porte com recursos do instrumento. Segue abaixo planta baixa do imóvel.

1.6 Recursos Materiais:

Descrição	valor por ano
Aquisição de equipamentos.	R\$ 105.615,05
TOTAL PARA O PROJETO	R\$ 105.615,05

Memória: valor de R\$105.615,05 na primeira parcela para aquisição de equipamentos permanentes: informática, móveis etc

MATERIAL PERMANENTE			
ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	VALOR	
		UNITÁRIO	TOTAL
Computador – desktop	7	R\$ 2.303,23	R\$ 16.122,61
Computador – notebook	7	R\$ 2.535,33	R\$ 17.747,31
Projeter Portátil	1	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
Lâmpada para projeto portátil	2	R\$ 1.195,00	R\$ 2.390,00
Tela de Projeção com Tripé	1	R\$ 2.535,33	R\$ 2.535,33
Impressora Multifuncional	2	R\$ 1.595,00	R\$ 3.190,00
Impressoras Laserjet P&B	3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
Estabilizador (500va)	15	R\$ 161,44	R\$ 2.421,60
Máquina Fotográfica Digital (Vídeo e Câmera)	1	R\$ 2.226,27	R\$ 2.226,27
Mesas para escritório (1,60x70x72h)	10	R\$ 282,33	R\$ 2.823,30
Mesas estagiários (1,20x60x72h com gavetas)	5	R\$ 42,56	R\$ 212,80
Mesas para sala de reunião (180x60x72h)	2	R\$ 399,33	R\$ 798,66
Gaveteiro (50x50x82h c/ rodízio)	2	R\$ 383,33	R\$ 766,66
Suporte Papel Toalha	5	R\$ 26,43	R\$ 132,15
Apoio lateral para computador (com gavetas à chave 90x50x72h)	6	R\$ 173,00	R\$ 1.038,00
Cadeiras escritório sem braço	30	R\$ 307,21	R\$ 9.216,30
Cadeiras escritório com braço	10	R\$ 506,66	R\$ 5.066,60
Cadeiras com prancheta	30	R\$ 482,66	R\$ 14.479,80
Cafeteira	2	R\$ 77,60	R\$ 155,20
Armário 02 portas c/ prateleiras	7	R\$ 464,58	R\$ 3.252,06
Armário de pasta suspensa	3	R\$ 383,33	R\$ 1.149,99
Balde 10litros	2	R\$ 7,67	R\$ 15,34
Apanhador	2	R\$ 2,67	R\$ 5,34
Jarra	3	R\$ 7,36	R\$ 22,08
Caneca	25	R\$ 15,75	R\$ 393,75
Porta Copo	2	R\$ 31,76	R\$ 63,52
Descansador	3	R\$ 4,66	R\$ 13,98
Refrigerador FostFree 380litros	1	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00
Cesto para Lixo Escritório	15	R\$ 6,99	R\$ 104,85
Cesto Grande de Lixo	1	R\$ 35,26	R\$ 35,26
Ar Condicionado split 18.000 btus (110 v)	5	R\$ 1.380,89	R\$ 6.904,45
Ventiladores Verticais	5	R\$ 102,93	R\$ 514,65
Telefone com Fio	10	R\$ 57,06	R\$ 570,60
Telefone Central	2	R\$ 1.197,78	R\$ 2.395,56
Telefone com Fax	1	R\$ 399,33	R\$ 399,33
Quadro Branco	3	R\$ 179,00	R\$ 537,00
Garrafão (20litros)	10	R\$ 14,37	R\$ 143,70
Bebedouro (elétrico, compacto, p/ garrafão 20litros)	3	R\$ 704,00	R\$ 2.112,00
TOTAL MATERIAL PERMANENTE			R\$ 105.615,05

1.6.1 Os equipamentos e mobiliários deverão ser adquiridos pela entidade com os recursos do Termo de Colaboração, devidamente previstos em plano de trabalho, cabendo o registro e controle da Celebrante, conforme normativo em vigor. A aquisição de equipamentos e mobiliários, deverá obedecer a legislação em vigor e integrarão patrimônio da administração estadual, cedidos a Instituição Proponente em regime de cessão de uso até o término do TERMO.

1.6.2 A identificação visual do Centro de Promoção e Defesa dos Direitos LGBT, bem como a comunicação visual dos materiais e produtos utilizados para atendimento, funcionamento e divulgação dos serviços, deverão obedecer às orientações da Secretaria de Comunicação Social do Estado e da Assessoria de Comunicação da Celebrante, cabendo prévia aprovação.

1.7 Recursos Humanos:

DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL POR CPDD-LGBT

Categoria	Carga horária Semanal	Atribuições	Qualificação Exigida
Coordenador/a Executivo/a	40 h	<ol style="list-style-type: none"> 1. Gerenciar toda Equipe de Supervisão e de Acolhimento Social do equipamento; 2. Realizar e acompanhar o planejamento das atividades; 3. Representar institucional e publicamente a gestão do equipamento; 4. Acompanhar a comunidade LGBT em suas demandas; 5. Articular a pactuação de normativas e de fluxo institucional que garantam a promoção dos direitos da população LGBT 6. Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos; 7. Articular com grupos, coletivos, fóruns e instâncias sociais e governamentais que atuem na promoção e defesa dos direitos LGBT 	Profissional com formação média ou superior em ciências humanas, com experiência comprovada em gestão de atividades de direitos humanos e mediação de conflitos, excetuando-se, em relação à formação, para o caso de concorrência de pessoas Travestis e/ou Transexuais que devem comprovar experiências anteriores em Coordenação de equipamentos voltados ao atendimento de vítimas de violência.
Supervisor/a de Equipe de Atendimento / de Rede de Enfrentamento a Violência Contra LGBT / de Monitoramento do Disque Direitos Humanos	40 h	<ol style="list-style-type: none"> 1. Gerenciar a Equipe de atendimento; 2. Identificar as necessidades e demandas dos atendidos; 3. Articular com os CREAS, CRAS, Conselhos Tutelares, Escolas, Creches, Unidades de Atenção Básica e Especializada e outros equipamentos da rede de proteção social e/ou de saúde a pactuação de fluxo institucional de demandas da comunidade acolhida; 4. Planejamento e sistematização do processo de trabalho da equipe de acolhimento; 5. Supervisionar as atividades no CPDD e encaminhamentos; 6. Acompanhar assiduidade e pontualidade dos profissionais do CPDD; 7. Elaborar e manter em dia relatórios parciais dos acolhimentos realizados para aprovação da Coordenação Executiva e Comissão de Monitoramento da SJDHDS; 8. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, acompanhar os gastos referentes ao funcionamento do equipamento, monitorar a avaliação de processos e resultado; 	Profissional com formação superior em serviço social, psicologia, direito ou ciências humanas, com experiência comprovada em gestão de atividades de direitos humanos e mediação de conflitos.
Redutor de Danos / Educador Social	40h	<ol style="list-style-type: none"> 1. Compor a equipe Multidisciplinar de Acolhimento Social 2. Realizar e acompanhar o planejamento das atividades 3. Realizar orientação social sobre demandas e direitos da população LGBT 4. Organizar a realização de ciclos de oficinas, debates e ações externas pertinentes à garantia e/ou promoção dos direitos LGBT 5. Gestar o Espaço de Sociabilidade e Convivência em Arte, Cultura e Economia Solidária, como forma de mobilização social desta população para o acolhimento de demandas individuais e coletivas no equipamento 	Profissional com formação média ou superior em ciências humanas, com experiência comprovada em gestão de atividades de direitos humanos e mediação de conflitos, excetuando-se, em relação à formação, para o caso de concorrência de pessoas Travestis e/ou Transexuais que devem

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		<p>6. Dialogar com grupos e coletivos LGBT e/ou de defesa da diversidade sexual e de gênero, bem como os serviços e organizações ligados as políticas de arte, cultura e economia solidária, visando construir parcerias no campo da inclusão social e produtiva de sujeitos em situação de violência</p> <p>7. Elaborar relatórios das atividades, ações e parcerias realizadas;</p> <p>8. Relatar à Supervisão de Acolhimento as atividades, ações e parcerias realizadas;</p>	<p>comprovar experiências anteriores em áreas administrativas.</p>
Psicólogo/a	40h	<p>1. Compor a equipe Multidisciplinar de Acolhimento Social</p> <p>2. Elaborar mapa de atendimento psicossocial e mediar situações de conflitos entre indivíduos e famílias</p> <p>3. Realizar e acompanhar o planejamento das atividades;</p> <p>4. Realizar atendimento de triagem de beneficiários</p> <p>5. Elaborar relatório e realizar encaminhamento à Rede de Proteção Social e ou Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)</p> <p>6. Relatar à Supervisão de Acolhimento o encaminhamento à Rede e fazer o devido acompanhamento</p> <p>7. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos e resultado;</p>	<p>Profissional com formação superior em psicologia, com experiência comprovada em atividades de direitos humanos e mediação de conflitos.</p>
Advogado	40h	<p>1. Compor a equipe Multidisciplinar de Acolhimento Social</p> <p>2. Realizar e acompanhar o planejamento das atividades</p> <p>3. Realizar orientação jurídica e encaminhar público elegível para o sistema de garantia de direitos</p> <p>4. Relatar à Supervisão de Acolhimento os encaminhamentos realizados através de relatórios técnicos periódicos e fazer o devido acompanhamento</p> <p>5. Elaborar relatório e realizar encaminhamento junto à Defensoria Pública e Ministério Públicos para atendimento a questões específicas encontradas nos acolhimentos</p> <p>6. Dialogar com os serviços de proteção social, saúde e sistema de garantia de direitos</p> <p>7. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos e resultado;</p>	<p>Profissional com formação superior em direito com experiência comprovada em atividades de direitos humanos e mediação de conflitos.</p>
Assistente Social	40h	<p>1. Compor a equipe Multidisciplinar de Acolhimento Social</p> <p>2. Elaborar relatórios e documentos;</p> <p>3. Realizar os primeiros contatos com os atendidos em caso de violação de direitos;</p> <p>4. Realizar encontros diários e oficinas de rua;</p> <p>5. Encaminhar beneficiários para inclusão prioritária em programas de promoção social do Programa Pacto pela Vida.</p> <p>6. Realizar abordagem e cadastramento para encaminhamento ao CRAS, acompanhando desdobramento dos atendimentos.</p>	<p>Profissional com formação superior em serviço social, com experiência comprovada em atividades de direitos humanos e mediação de conflitos.</p>
Assistente Administrativo	30h	<p>1. Organizar o serviço administrativo do CPDD-LGBT e realizar a recepção de beneficiários.</p> <p>2. Realizar a gestão documental e de patrimônio do CPDD;</p> <p>3. Elaborar, emitir, remeter, recepcionar e arquivar documentos, bem como realizar o registro dos atendimentos realizados através de relatórios mensais.</p>	<p>Profissional com formação média ou superior em ciências humanas ou administração, com experiência comprovada em secretariado ou em funções administrativas, assim como em promoção dos direitos humanos e mediação de conflitos, excetuando-se, em relação à formação, para o caso de concorrência de pessoas Travestis e/ou Transexuais que devem comprovar experiências anteriores em áreas administrativas.</p>
Estagiários/as	20h	<p>1. Auxiliar a equipe Multidisciplinar de Acolhimento Social</p> <p>2. Auxiliar as atividades de Secretaria da Coordenação</p> <p>3. Auxiliar a organização de documentos, relatórios e ações realizadas no CPDD</p>	<p>Estudantes das áreas direito, psicologia, serviço social, bacharelados interdisciplinares em artes, humanidades, saúde, estudos de gênero e diversidade</p>

1.7.1 Todos os indivíduos, coletivos e as famílias beneficiárias devem ter atendimento pela equipe multidisciplinar formada por esses profissionais, a fim de atender aos princípios do Programa Nacional Direitos Humanos. (Decreto nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009 Atualizado pelo Decreto nº 7.177, de 12 de Maio de 2010), bem como as orientações do Sistema Nacional de Promoção dos Direitos LGBT (Portaria nº 766 de 3 de julho de 2013).

1.7.2 Qualquer alteração na composição da equipe técnica apresentada inicialmente pela entidade vencedora da proposta técnica deverá ser autorizada pela celebrante, mediante apresentação de currículo equivalente ao perfil do técnico a ser substituído. Alteração que resulte na perda do quantitativo e qualidade da equipe resultará do cancelamento do Termo.

1.8 Transporte e Locomoção

Descrição	valor por mês
Locação de veículo utilitário	R\$ 15.000,00
Salvador Card Avulso	R\$ 500,00
Gasolina	R\$ 4.500,00
Total	R\$ 20.000,00

Memória: Valor de R\$ 500,00 para diária de locação de veículo Van adaptada para Atendimento contendo motorista, impressora laserjet P&B, ar-condicionado, notebook, frigobar, microfone, 02 (duas) caixas de som externas verticais com no mínimo 800W cada, internet wi-fi, para realização de ações itinerantes, monitoramento, supervisão e capacitação de todas as ações do CPDD-LGBT, sendo exigido do fornecedor o seguro do veículo, do motorista, bem como a manutenção e substituição em caso de danificação de todos os equipamentos previstos Foi considerada a locação do mesmo por 360 dias/ano.

Memória: Valor de R\$ 50,00/mês para locomoção de casos esporádicos.

Memória: Valor de R\$ 150,00 para cada diária do veículo utilitário locado.

TOTAL GERAL MES	R\$ 20.000,00
------------------------	----------------------

TOTAL PARA O PROJETO DE 1 ANO	R\$ 240.000,00
--------------------------------------	-----------------------

1.9 Material de Consumo

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Descrição	valor por mês
Material de consumo/administrativo	R\$ 2.326,61

Memória: valor de R\$ 2.326,61 por mês para despesas de consumo

TOTAL PARA O PROJETO DE 1 ANO	R\$ 27.919,32
--------------------------------------	----------------------

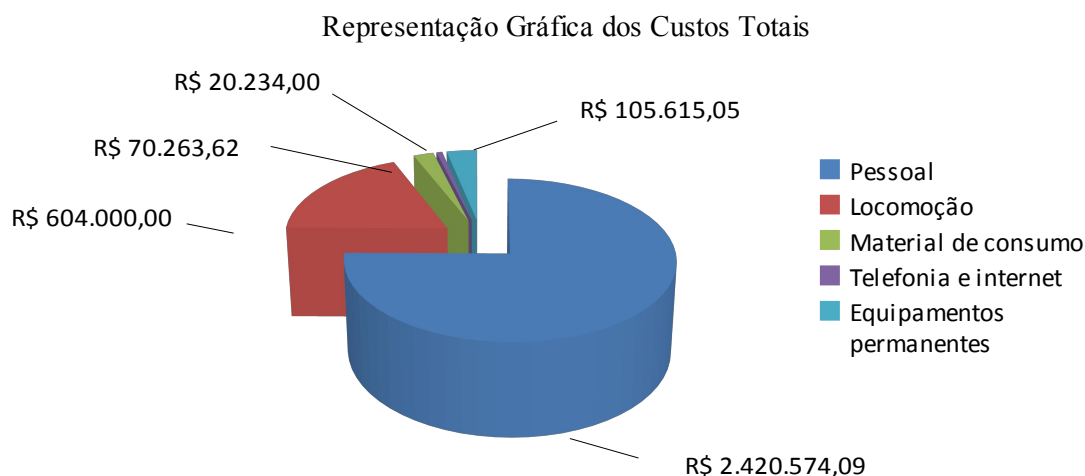
ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	VALOR	
		UNITÁRIO	TOTAL
Álcool etílico, em gel, 70 graus, frasco plástico 500g	2	R\$ 4,74	R\$ 9,48
Borracha para lápis	3	R\$ 0,40	R\$ 1,20
Borracha elástica nº 18 (caixa)	4	R\$ 0,63	R\$ 2,52
Caneta esferográfica azul, escrita grossa	6	R\$ 0,21	R\$ 8,40
Caneta esferográfica vermelha escrita grossa	6	R\$ 0,17	R\$ 2,55
CD-R virgem para gravação	5	R\$ 2,39	R\$ 23,90
Clips para papel nº 0 (Cx)	3	R\$ 0,81	R\$ 2,43
Clips para papel nº 2 (Cx)	3	R\$ 0,91	R\$ 2,73
Clips para papel nº 3 (Cx)	3	R\$ 0,85	R\$ 2,55
Cola bastão	4	R\$ 0,66	R\$ 3,96
Copo para água (Ct)	8	R\$ 3,87	R\$ 30,96
Copo para café (Ct)	3	R\$ 1,12	R\$ 3,36
Corretor líquido branco	3	R\$ 0,72	R\$ 2,16
Envelope timbrado grande (pct c/ 10)	3	R\$ 4,59	R\$ 13,77
Envelope timbrado médio (pct c/ 10)	3	R\$ 3,43	R\$ 10,29
Grampo cobreado 26/6 (Cx)	5	R\$ 2,25	R\$ 11,25
Lápis mina grafite	4	R\$ 0,12	R\$ 0,48
Papel A4 (Rm)	10	R\$ 11,97	R\$ 119,70
Pasta arquivo registrador AZ	5	R\$ 3,33	R\$ 16,65
Pasta suspensa	5	R\$ 1,58	R\$ 7,90
Régua	3	R\$ 0,28	R\$ 0,84
Tonner Multifuncional Colorido	1	R\$ 518,00	R\$ 518,00
Tonner	3	R\$ 435,65	R\$ 1.306,95
Café	3	R\$ 3,66	R\$ 10,98
Água (500ml)	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
Água (20litros)	10	R\$ 4,98	R\$ 49,80
Papel A-3	3	R\$ 31,90	R\$ 95,70
Biscoito	10	R\$ 2,91	R\$ 29,10
SUB-TOTAL POR MÊS			R\$ 2.326,61
TOTAL GERAL POR 1 ANO			R\$ 27.919,32

1.10 Dos Custos Totais

Despesa	CPDD / Mês	CPDD / 5 MESES	CPDD / 1 ANO	CPDD / 2 ANO	TOTAL 29 MESES
Pessoal	R\$ 80.151,46	R\$ 400.757,30	R\$ 961.817,52	R\$ 1.057.999,27	R\$ 2.420.574,09
Locomoção	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 264.000,00	R\$ 604.000,00
Material de consumo	R\$ 2.326,61	R\$ 11.633,05	R\$ 27.919,32	R\$ 30.711,25	R\$ 70.263,62
Telefonia e internet	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00	R\$ 8.040,00	R\$ 8.844,00	R\$ 20.234,00
3.3.50.41.00 - Contribuição	R\$ 103.148,07	R\$ 515.740,35	R\$ 1.237.776,84	R\$ 1.361.554,52	R\$ 3.115.071,71
Equipamentos permanentes	R\$ 0,00	R\$ 105.615,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.615,05
4.4.50.42.00 - Auxilio	R\$ 0,00	R\$ 105.615,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.615,05
Total Geral	R\$ 103.148,07	R\$ 621.355,40	R\$ 1.237.776,84	R\$ 1.361.554,52	R\$ 3.220.686,76

CPDD LGBT / 12 meses	R\$ 1.237.776,84
TOTAL	3.220.686,76

Previsão total de atendidos/ mês 110
Per capita/mês R\$ 1.009,62



1.11 Da Acessibilidade

1.11.1 A Organização/Entidade/Associação deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida de acordo com art. 24 § 1º da Lei 13.019/2014.

1.12 Da atuação em Rede:

1.12.1 Nos termos do art. 35-A da Lei 13.019/2014 e seus incisos I, II e parágrafo único, é permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, obedecendo-se os seguintes critérios descritos em Lei:

- a) Ter mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
- b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

1.12.2 A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando a, no ato da respectiva formalização:

- a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
- b) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

1.13 Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

29 (vinte e nove) meses

3. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

Em que se pese a urgência de políticas públicas para combater o estigma e a violência por identidade/orientação sexual e de gênero e ao mesmo tempo em que cria uma expectativa por ações mais efetivas partindo dos governos para combater esta discriminação e provocar mudanças, implica-se na necessidade de implantação de um equipamento de atenção básica e especializada, posto que a Bahia já institucionalizou duas instâncias estruturantes do Sistema Nacional LGBT: a Coordenação de Políticas LGBT (no âmbito da SJDHDS) e o Conselho Estadual LGBT (Lei Estadual nº 12.946 de 10 de fevereiro de 2014).

Quanto à metodologia de atendimento e funcionamento – incluindo as atribuições e competências profissionais - do equipamento, esta se baseará nos parâmetros do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e da Rede de Atenção Psicossocial do SUS (RAPS), por ser estes sistemas contribuintes na história e na formulação de momentos, experiências efetivas e norteadoras para o processo da viabilização, reconhecimento e materialização de direitos, na medida, inclusive, que transversalizam suas ações buscando atender às pessoas usuárias em suas singularidades e dignidade humana.

Como forma de estabelecer uma regulação de pessoas LGBT em situação de vulnerabilidade social, bem como o acesso, sobretudo, de pessoas trans* (travestis, mulheres transexuais e homens trans) ao CADÚnico, o equipamento cuidará de abrir interlocução com a Superintendência de Assistência Social (SAS) no sentido de propor por meio da sua ação a regulamentação da Portaria 220 de 27 de novembro de 2009, que prevê o registro do nome social no âmbito da rede SUAS.

O Plano Plurianual (PPA) vigente entre os anos de 2016 e 2019 traz dentro do Programa Cidadania e Direitos, a iniciativa “7175 - Apoio à Implantação do Centro de Promoção e Defesa dos Direitos LGBT da Bahia”, como uma meta própria a ser financiada e alcançada pela previsão política e orçamentária no âmbito da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Governo do Estado da Bahia e que cumpre um papel de resposta ao monitoramento e redução dos índices de violência e violação de direitos humanos contra a população LGBT no estado.

Realizar **2.912 (dois mil novecentos e doze)** acolhimento social, individual e coletivo, de baixa exigência por meio de equipe multidisciplinar ao longo de 26 meses com atenção especializada aos direitos humanos LGBT, promovendo a mediação de conflitos, orientação jurídica popular, redução de riscos e danos, bem como encaminhamento à rede de proteção e promoção social ou do sistema de garantia de direitos a partir dos/as usuários/as da unidade física e da unidade móvel. Destaca-se que o mês 01 e 02 serão destinados a contratação e alinhamento metodológico da equipe, bem como o mês 29 será destinado a elaboração da prestação de contas final do projeto, totalizando assim os 29 meses de vigência do presente convênio.

3.1 Implantar e manter em funcionamento os serviços do Centro de Promoção e Defesa dos Direitos LGBT, por meio de uma unidade física localizada na Rua do Bispo, número 30, Pelourinho, Salvador-Bahia, bem como por uma unidade móvel itinerante para acolhimento a vítimas de violações de direitos.

3.2 Realizar acolhimento social com atenção especializada em proteção aos direitos humanos LGBT e promover regulação e monitoramento das demandas oriundas do acolhimento junto às redes de garantia de direitos (Sistema de Justiça) e de proteção social (SUS e SUAS);

3.3 Articular a Rede de Enfrentamento a Violência Contra LGBT, responsável permanente pela sistematização de dados, mobilização e pactuação de fluxo institucional com as redes de garantia de direitos (sistema de justiça) e de proteção social (SUS e SUAS), promovendo a formação continuada de profissionais dos serviços;

3.4 Promover na unidade física e a partir do uso da unidade móvel espaços de sociabilidade e convivência por meio de oficinas, debates e atividades artísticas culturais para pessoas, grupos, coletivos e organizações LGBT;

3.5 Apresentar relatórios de execução do projeto e de monitoramento do módulo LGBT do Disque Direitos Humanos, que subsidiem o monitoramento e avaliação parcial e final Projeto.

4. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

As OSC que concorrem a este certame, poderão mediante solicitação à Comissão de Seleção no período de 24/11/2016 a 23/12/2016 , através do telefone 71 3115-6145, visita ao local onde será instalado o Centro de Promoção e Defesa dos Direitos LGBT, situado na Rua do Bispo, nº 30 – Pelourinho – Salvador – Bahia.

PARTE D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

Serão eliminadas as propostas:

- a) Impertinentes e/ou inconsistentes;
- b) Que não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;
- c) Que não tenham sido protocoladas na data limite deste edital.
- d) A OSC que não pontuar o mínimo de 4 pontos no Critério de CAPACIDADE TÉCNICA SERÃO DESABILITADAS.

A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação em seguida. Critérios:

- a) Experiência anterior da entidade na execução dos serviços da mesma natureza;
- b) Descrição dos serviços oferecidos compatíveis com o objeto da parceria,
- c) Comprovação de aptidão para desempenho dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos definidos neste edital,
- d) Informação quanto ao número de funcionários e voluntários detalhando suas qualificações e descrevendo as atividades que cada um desenvolve;
- e) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria;
- f) Detalhamento de todas as despesas para a operacionalização do serviço contendo todos os itens (despesas de custeio).

Critério de Desempate:

- a) Maior nota na avaliação técnica;
- b) Maior tempo de experiência da entidade, considerando dia, mês e ano;
- c) Maior tempo de constituição da entidade, considerando dia, mês e ano.

SEÇÃO – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

CRITÉRIO DE ANÁLISE	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO	MEIOS DE COMPROVAÇÃO	
I Capacidade Técnica	I.1 Capacidade Técnica da Entidade	Pontuação máxima [10]	Comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.	
	I.1.1 Experiência na gestão ou execução de serviços e atividades na área de direitos humanos			
	(a) 1 a 2 anos			4
	(b) 3 a 4 anos			6
	(c) acima de 5 anos			10
	I.2 Capacidade Técnica da Diretoria Executiva	Pontuação máxima [10]	Comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo MEC, Conselho Estadual de Educação ou instância competente.	
	I.2.1 Qualificação acadêmica do corpo diretivo	[5]		
	(a) Graduação	1		
	(b) Especialização	2		
	(c) Mestrado	4		
	(d) Doutorado	5		
	I.2.2 Experiência Profissional em gestão	[5]	Comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.	
	(a) 1 a 2 anos	1		
	(b) 3 a 7 anos	2		
	(c) 8 a 10 anos	4		
(d) acima de 10 anos	5			
Notas: 1) Será considerada diretoria executiva o primeiro escalão hierárquico da entidade. 2) A pontuação atribuída a proponente será o resultado da média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõe a diretoria executiva.				

	3) Para efeito neste processo seletivo, entende como experiência em gestão a atuação em cargos equivalentes a supervisão, gerência e diretoria.		
--	---	--	--

	I.3 Experiência em Mediação de Conflitos	Pontuação máxima [15]	
	I.3.1 Experiência nas metodologias de Mediação de Conflitos	[10]	Comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.
	(a) 1 a 2 anos	2	
	(b) 2 a 3 anos	4	
	(c) 3 a 4 anos	6	
	(d) acima de 5 anos	10	
	I.3.2 Experiência Profissional em gestão de serviço na área de direitos humanos.	[5]	Comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica. A pontuação não é cumulativa.
	(a) 1 a 2 anos	1	
	(b) 3 a 4 anos	2	
	(c) 5 a 6 anos	4	
	(d) acima de 6 anos	5	
II Proposta Técnica	II.1 Metodologia de Trabalho:	Pontuação máxima [25]	Apresentação de metodologia em Plano de Trabalho
	II.1.1 Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência a serem adotadas na gestão dos seguintes processos finalísticos:	[25]	
	(a) Metodologia para a atuação em atendimento e encaminhamento e mediação de conflitos	15	
	(c) Metodologia para coordenação e articulação da Rede Local de Proteção Social e Garantia de Direitos	10	
III Proposta Orçamentária	III.1 Quadro Orçamentário analítico	Pontuação máxima [10]	Planilhas de custo e definição de quadro de pessoal a partir do mínimo exigido no termo de referência, apresentadas como anexo na proposta.
	III.1.1 Coerência entre a previsão de gastos apresentada e as atividades e metas previstos	05	

